

LEI N.º 1321/2010

SUMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
06.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.03.27.812.0011.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339030000000 - Material de consumo		
1000 - Recursos Ordinários (livres) Exerc.Corrente	R\$	12.000,00
TOTAL DAS SULEMENTAÇÕES.....	R\$	12.000,00

Art.2º. Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior a redução total das seguintes dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 , parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
06.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO		
06.01.12.361.0008.2023 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000 - Recursos Ordinários (livres) Exerc.Corrente	R\$	7.000,00
06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
06.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO		
06.01.12.364.0008.2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339030000000 - Material de consumo		
1000 - Recursos Ordinários (livres) Exerc.Corrente	R\$	5.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....	R\$	12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,
em 15 de setembro de 2010.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal